



## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

### NOTA TÉCNICA Nº 10/2024/CGE/PR

#### **PROCESSO Nº 01420.100356/2023-69**

#### **1. ASSUNTO**

1.1. Monitoramento do Plano Geral de Iniciativas da Fundação Cultural Palmares - PEI FCP 2020-2023, 4º trimestre, em atendimento às disposições contidas no § 1º do art. 3º da Resolução FCP nº 14, de 26 de dezembro de 2022, que delega à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGE para realizar o monitoramento e a avaliação dos produtos a serem efetivados pelas unidades organizacionais, para atingimento das metas previstas no citado plano.

#### **2. REFERÊNCIAS**

**Referência 1.** Portaria nº 136, de 26 de agosto de 2020, que aprova o Planejamento Estratégico da Fundação Cultural Palmares (SEI nº 0226124).

**Referência 2.** Resolução FCP nº 14, de 26 de dezembro de 2022 - Aprova a revisão do Planejamento Estratégico da Fundação Cultural Palmares e altera a Portaria nº 136, de 26 de agosto de 2020 (SEI nº 0231421).

**Referência 3.** Plano Geral de Iniciativas da Fundação Cultural Palmares - PGI FCP (SEI nº 0242668).

#### **3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Os objetivos estratégicos da Fundação Cultural Palmares constituem elo indissolúvel entre as diretrizes da entidade e seu referencial estratégico. Determinam o que deve ser feito para que a organização cumpra a missão e alcance a visão de futuro. Vinculados a esses objetivos, têm-se metas e os indicadores de resultados que estabelecem quais os impactos almejados.

3.2. Para tanto, foi construído o Plano Geral de Iniciativas da Fundação Cultural Palmares - PGI/FCP, que representa o conjunto de compromissos de resultado de cada unidade organizacional da entidade, tendo por finalidade efetivar iniciativas para alcançar os objetivos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico Institucional (PEI-FCP), período 2020-2023.

3.3. Assim, em cumprimento ao §1º do art. 3º da Resolução FCP/CIG FCP nº 14, de 2022, a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGE realiza o monitoramento e a avaliação do PGI/FCP, 4º trimestre, para verificar se as iniciativas propostas para cada meta prevista no Plano foram realizadas, de modo a garantir o alcance dos objetivos estratégicos da Fundação Cultural Palmares.

#### **4. ANÁLISE**

4.1. Trata a presente nota técnica, a avaliação acerca do monitoramento das iniciativas previstas no Plano Geral de Iniciativas - PGI, 4º trimestre de 2023.

4.2. O PGI da Fundação Cultural Palmares - 2023, prevê a realização de 104 iniciativas voltadas ao fortalecimento da Governança na entidade e estão atreladas às estratégias e missão da FCP, inclusive com a implementação de iniciativas que contemplem instrumentos para a melhoria de trabalhos das unidades e projetos finalísticos destinados ao público alvo da FCP.

4.3. Nesse processo, a equipe da CGE realizou o monitoramento por meio de solicitações de informações, a fim de verificar o grau de implementação de cada iniciativa. Para tanto, foram emitidos os seguintes ofícios: 0295361, 0294496, 0294315, 0294313, 0293795, 0293747, 0293582, 0293550, 0293543, 0298594. O resultado do monitoramento encontra-se na Planilha SEI nº 0299113.

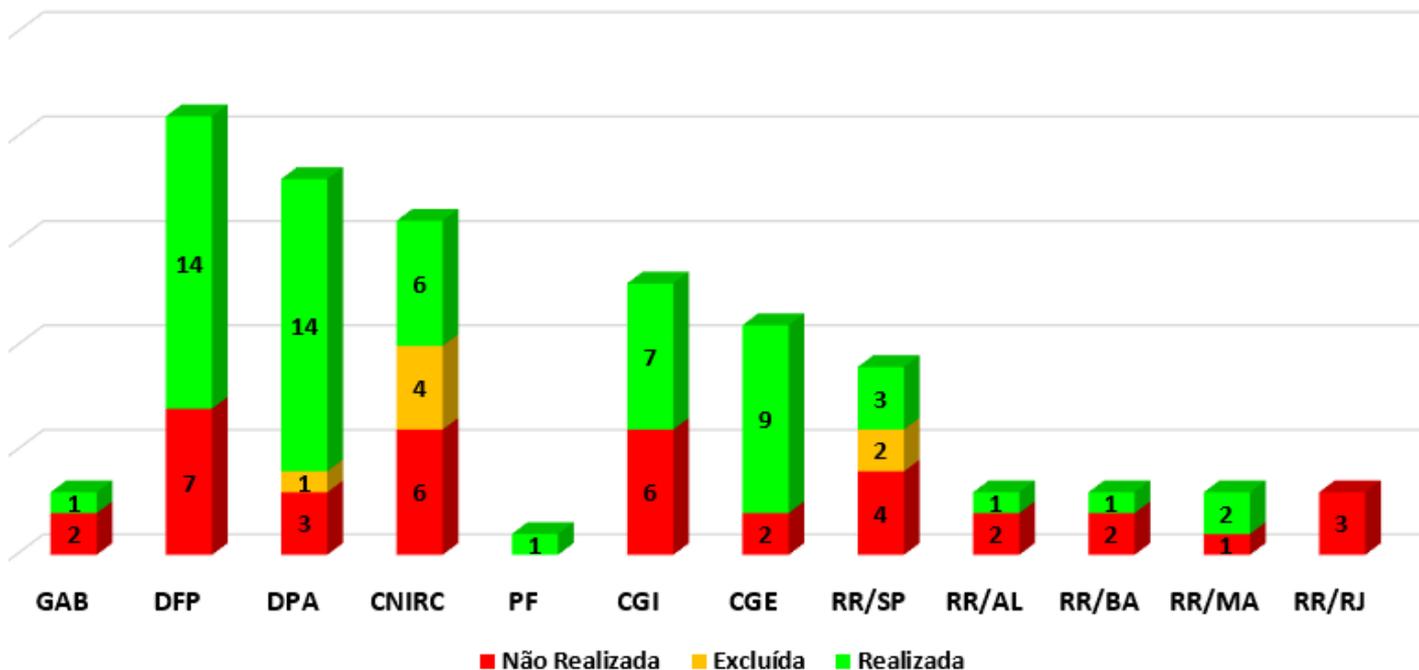
4.4. De acordo com avaliação da equipe da CGE sobre o monitoramento realizado, tem-se as seguintes constatações, por unidade organizacional:

**TABELA - INICIATIVAS POR UNIDADE ORGANIZACIONAL**

Unidade Organizacional	Iniciativas Previstas no PGI	Não Realizada	Excluída	Realizada	Percentual de Iniciativas Realizadas
GAB (ASCOM)	3	2	0	1	33%
DFP	21	7	0	14	67%
DPA	18	3	1	14	78%
CNIRC	16	6	4	6	38%
PF	1	0	0	1	100%
CGI	13	6	0	7	54%
CGE	11	2	0	9	82%
RR/SP	9	4	2	3	33%
RR/AL	3	2	0	1	33%
RR/BA	3	2	0	1	33%
RR/MA	3	1	0	2	67%
RR/RJ	3	3	0	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>104</b>	<b>38</b>	<b>7</b>	<b>59</b>	<b>57%</b>

Fonte: elaboração própria - CGE

**GRÁFICO**



Fonte: elaboração própria - CGE

4.5. Como pontos que merecem destaque no monitoramento realizado, cabe mencionar:

I - Das 38 iniciativas computadas como "não realizadas"(37%), as justificativas apresentadas pelas unidades responsáveis pelas implementações das iniciativas foram:

- não ocorrência de demanda;
- a iniciativa depender da efetivação por terceiros;

- c) uma única meta atribuída para mais de uma unidade, sendo que nem todas realizaram;
- d) reduzido quadro funcional da FCP;
- e) aumento da demanda de trabalho nas unidades;
- f) muitos servidores além de realizar as atribuições inerentes aos seus cargos também realizam outras funções (internas e externas), como por exemplo em Comissões Organizadoras e Julgadoras, Tomada de Conta Especial, Unidade de Gestão da Integridade, Comissões de Sindicâncias e PAD.

II - 7 iniciativas foram excluídas, tendo como principais motivos:

- a) necessidade de remanejamento de dotação orçamentaria para outros projetos;
- b) alteração de projetos/ações;
- e) cortes orçamentários; e
- c) cancelada de iniciativas em virtude da mudança de sede.

4.6. Com isso, das 104 iniciativas previstas no PGI, somente 59 foram realizadas (57%), cuja a avaliação da equipe da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica sobre a dificuldade para a implementação das iniciativas se deu, além dos pontos acima mencionados, pelo elevado número de iniciativas propostas no Plano Geral de Iniciativas, aspecto esse que deve ser revisto no próximo Planejamento Estratégico, tendo por proposta a construção de um Plano com apenas as iniciativas consideradas estratégicas para a missão da Fundação Cultural Palmares.

## 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Planilha - Plano Geral de Iniciativas - Consolidada (SEI nº 0299113).

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Ante ao exposto, a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGE submete Planilha SEI nº 0299113 acompanhada da presente nota técnica para apreciação do Presidente e, estando "de acordo", sugere-se que seja dada ciência aos dirigentes das unidades organizacionais sobre o conteúdo dos documentos e agendada reunião com o Comitê Interno de Governança para manifestação e aprovação acerca do monitoramento das iniciativas previstas no Plano Geral de Iniciativa (PEI 2020-2023).



Documento assinado eletronicamente por **Simoni Andrade Hastenreiter, Coordenador(a) de Projeto**, em 07/03/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Servidor**, em 07/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Conceição de Maria E. Barbosa, Coordenador(a)-Geral**, em 07/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0299101** e o código CRC **F72A79F1**.